



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CGC 25.219.289/0001-10

CEP 39.540-000

Fone: (38) 3832-1173 - Rua Vicente Gomes, 275 - São João do Paraíso - MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2001.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Fica modificada a letra (a) do item VIII do artigo 166 da Lei Orgânica Municipal de São João do Paraíso, MG, passando a ter a seguinte redação:

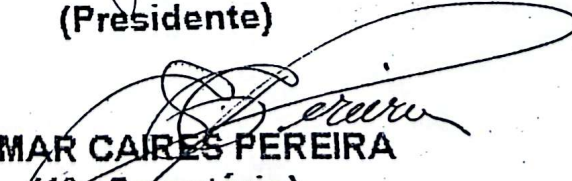
Item VIII - Preservar permanentemente as florestas e demais formas de vegetação natural ao longo das nascentes de cursos d'água e rios, em faixa marginal cuja largura mínima será:

a) - 1.000 m. (um mil metros) ao redor das nascentes, lagoas, lagos e ou reservatórios d'água naturais ou artificiais.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 07 de maio de 2001.


JOSÉ DE SOUSA NELCI
(Presidente)


GILMAR CAIRES PEREIRA
(1º - Secretário)